



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI N.º 002/2005

Em, 04 de Março de 2005.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para alienar bens móveis e utensílios considerados inservíveis para uso da Administração Municipal, e/ou sucatas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. VILSON ASCARI**, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

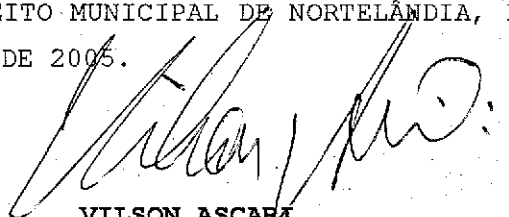
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis e utensílios considerados sucatas e/ou inservíveis para uso da Administração Municipal.

Art. 2º - A modalidade da alienação será através de permuta e leilão aberto, considerando o maior lance a vista.

Art. 3º - Os bens que serão objetos de alienação serão publicados em Edital.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2005.



VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL

